

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Estudo Técnico Preliminar 106/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 33401.071275/2025-21

2. Descrição da necessidade

2.1A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do serviço da Ginecologia no que se refere ao adequado suporte do Trato genital inferior – visando o diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva e ponteiras específicas para tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa em situações de contra indicação ao uso de hormônio vaginal, por meio da aquisição de insumos específicos destinados à realização das cirurgias no âmbito do Serviço de Ginecologia do Hospital Federal de Ipanema.

Os insumos (insumos hospitalares - ELETRODOS ELETROCIRÚRGICOS, PONTEIRAS, ESPECULOS VAGINAIS) a serem adquiridos são essenciais para a execução segura, eficaz e padronizada no diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva além das ponteiras específicas para tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa em situações de contra indicação ao uso de hormônio vaginal como nos casos de câncer de mama e endométrio.

A quantidade dos itens solicitados foi estimada com base em técnicas quantitativas, considerando o consumo histórico, as necessidades assistenciais atuais e as projeções de demanda futura do Serviço de Ginecologia. Tal estimativa visa assegurar o atendimento pleno e contínuo da demanda cirúrgica, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde.

O descritivo dos materiais foi elaborado pela Divisão de Ginecologia do Hospital Federal de Ipanema, com base no catálogo de materiais (CATMAT) do sistema SIASG, disponível no portal comprasgovernamentais.gov.br, garantindo a padronização, a compatibilidade técnica e a conformidade com as especificações usualmente adotadas pelo mercado e pela Administração Pública.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem características padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, não exigindo requisitos técnicos complexos para sua definição, o que viabiliza a adoção de procedimentos de contratação mais céleres, competitivos e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Ginecologia	Claúdia Rachevsky

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Descrição da Necessidade e Condições da Contratação****Requisitos e Condições da Contratação:**

- 4.1. Deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 4.2. A empresa fornecedora deve ser qualificada, licenciada e/ou autorizada para fornecimento do objeto contratado.
- 4.3. Os produtos devem ser novos, originais de fábrica e de primeira linha, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 4.4. Os produtos adquiridos serão considerados insumos hospitalares, sob controle e armazenamento do Setor de Almoxarifado do Hospital Federal de Ipanema.

- 4.5. A entrega dos materiais será de responsabilidade integral do fornecedor registrado, inclusive quanto à logística envolvida.
- 4.6. Os itens deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá substituir imediatamente quaisquer itens com validade inferior.
- 4.7. Todos os produtos entregues deverão conter informações claras e visíveis, em língua portuguesa, contemplando: Características técnicas; Marca e procedência; Número do lote; Qualidade e composição; Prazo de validade e origem; Informações de riscos à saúde e segurança, quando aplicável.
- 4.8. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
- 4.10. A aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.11. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica (conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados conforme período atribuído no instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. O contrato detalhará as demais regras aplicáveis à vigência e execução da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa Seges nº 40/2020 e Inc. III, art. 9º IN 58/2022, prevê o registro no ETP da "prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções".

5.1. O(s) insumo(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum(ns), conforme descrição constante neste Estudo Técnico Preliminar e de acordo com art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 de 2021. Sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Porém, nada foi encontrado que justifique a alteração da contratação aqui planejada.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada neste tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Inciso IV, art. 7º, IN 40/2020 e Inc. IV, art. 9º, IN 58/2022, conforme abaixo.

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de processo licitatório, de insumos para tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva e tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa, destinados ao **Serviço de Ginecologia do Hospital Federal de Ipanema – UASG 250103**, em conformidade com a legislação vigente.

O objetivo principal é assegurar a continuidade, segurança e qualidade nos diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva além das ponteiros específicas para tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa em situações de contra indicação ao uso de hormônio vaginal como nos casos de câncer de mama e endométrio e à melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.

Considerando a **necessidade recorrente e ininterrupta** desses insumos, a contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal solução proporciona maior **flexibilidade**, economicidade e eficiência administrativa, permitindo o fornecimento continuado sob demanda, de acordo com as necessidades assistenciais do hospital, além de assegurar estabilidade contratual e melhor gestão dos estoques.

A entrega dos itens será de responsabilidade integral do fornecedor, devendo ser realizada diretamente no **Setor de Almoxarifado do Hospital Federal de Ipanema**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, observando rigorosamente os requisitos de validade mínima, identificação adequada dos produtos, integridade das embalagens e atendimento às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.

O fornecimento deverá atender integralmente às **exigências sanitárias e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, incluindo registro ou notificação dos produtos, quando aplicável, bem como demais normativos pertinentes à área da saúde.

Adicionalmente, a solução contempla, quando cabível, **garantia, assistência técnica e suporte ao uso dos materiais**, assegurando a adequada funcionalidade dos insumos ao longo de seu ciclo de utilização e contribuindo para a eficiência e a segurança dos serviços hospitalares prestados.

Dessa forma, a solução adotada promove uma **aquisição planejada, transparente e eficiente dos insumos para tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva**, compatível com as demandas assistenciais do Hospital Federal de Ipanema, assegurando a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Índice de Reajuste e Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência, definiu-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste contratual. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o índice oficial de inflação do País e reflete de forma ampla e consistente a variação do nível geral de preços da economia. Sua utilização assegura a recomposição inflacionária dos valores pactuados de maneira objetiva, transparente e isonômica, conferindo previsibilidade às partes e evitando distorções econômicas, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previstos na Lei nº 14.133/2021.Dessa forma, a solução adotada garante uma aquisição planejada, transparente e eficiente de insumos cirúrgicos críticos, alinhada às demandas assistenciais da unidade, promovendo a segurança do paciente e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Inciso V, art. 7º, IN 40/2020 e Inc. V, art. 9º IN 58/2022, segue a estimativa da contratação:

7.1. A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado, foi calculado com base no sistemas de entrada e saída de materiais desta unidade, sistemas e-SUS e HOSPUB, tendo como base o histórico do parque tecnológico dos itens nos últimos anos, controlado pelo setor de Infraestrutura desta Unidade.

Segue abaixo a **estimativa das quantidades a serem contratadas**:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
Grupo 1				
1	482657	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO MICROAGULHA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM, DIÂMETRO DA HASTE 2,4 MM DIÂMETRO 0,3 MM.	UNIDADE	60
2	482657	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO MICROAGULHA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM, DIÂMETRO DA HASTE 2.4 MM, DIÂMETRO 0.5 MM.	UNIDADE	60
3	492946	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM DIÂMETRO DA HASTE 1.8 MM, LARGURA DA ALÇA 15 MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 10 MM.	UNIDADE	60
4	462939	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM DIÂMETRO DA HASTE 1.8 MM, LARGURA DA ALÇA 10 MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 10 MM.	UNIDADE	60
5	462945	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM DIÂMETRO DA HASTE 2.4 MM, LARGURA DA ALÇA 15 MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 20 MM	UNIDADE	60
6	462941	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA RETO - COMPRIMENTO DA HASTE 120 MM DIÂMETRO DA HASTE 2.4 MM, LARGURA DA ALÇA 15 MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 15 MM	UNIDADE	60
7	601080	PONTEIRA VAGINAL DESCARTÁVEL PARA RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA. Ponta fracionada “linly” com 64 micropontos inox distribuídos em uma matriz de 8 x 8 micropontos, descartável, estéril, para uso em cavidade vaginal, deverá ser utilizada nos aparelhos de radiofrequência da marca locktal patrimoniados por esse hospital.	UNIDADE	120
		PONTEIRA VULVAR DESCARTÁVEL PARA RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA		

8	601081	PONTA FRACIONADA QUADRADA 8X8 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 64 PONTAS X 0,2 MM	UNIDADE	60
9	479754	ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR ESTÉRIL TAMANHO M Adicional 2: C/ Ducto AspiradorAplicação: VaginalEmbalagem: Embalagem IndividualEsterilidade: Estéril, Uso ÚnicoMaterial: PolímeroModelo: CollinTamanho: MédioTravamento: C/ Trava Tipo Rosca	UNIDADE	120
10	479754	ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR ESTÉRIL TAMANHO G Adicional 2: C/ Ducto AspiradorAplicação: VaginalEmbalagem: Embalagem IndividualEsterilidade: Estéril, Uso ÚnicoMaterial: PolímeroModelo: CollinTamanho: GrandeTravamento: C/ Trava Tipo Rosca	UNIDADE	120

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.304,80

Em atendimento ao disposto no Inciso VI, art. 7º, IN 40/2020 e Inc. VI, art. 9º IN 58/2022, segue a estimativa do valor da contratação:

- 8.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 54.304,80** (Cinquenta e quatro mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos).
- 8.2. Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo HFI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao inciso VII, art. 7º, IN 40/2020 e Inc. VII, art. 9º IN 58/2022, segue a justificativa do PARCELAMENTO da contratação:

9.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 40 e 41, e o Decreto nº 11.462/2023, a regra geral para contratações públicas é a adoção do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e garantir a economicidade do certame.

9.1.1. No entanto, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve considerar os seguintes aspectos:

- Viabilidade Técnica:** A divisão do objeto não pode comprometer a funcionalidade, a padronização e a interoperabilidade dos itens ou serviços adquiridos. No caso de bens ou serviços que exijam compatibilidade técnica, a fragmentação pode gerar dificuldades operacionais e prejudicar a execução contratual.
- Economia de Escala:** Conforme estabelece a Súmula 247 do TCU, o parcelamento não deve resultar em perda de economia de escala. Quando a aquisição em maior volume possibilita redução de custos unitários ou condições comerciais mais vantajosas, a opção pelo fracionamento pode se tornar inviável economicamente.
- Ampliação da Competitividade:** O parcelamento deve ser adotado sempre que permitir a participação de um maior número de fornecedores, evitando a concentração de mercado e garantindo melhores condições de contratação para a Administração.
- Impacto na Gestão Contratual:** A gestão de múltiplos contratos pode aumentar a complexidade administrativa e os custos operacionais, exigindo maior esforço de controle, fiscalização e logística de recebimento. Caso o parcelamento resulte em ônus excessivo para a Administração, sua adoção pode ser desaconselhável.

9.2. Dessa forma, considerando os aspectos mencionados e a necessidade de garantir o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, a solução deverá ser parcelada, conforme análise detalhada das especificidades do objeto licitado e dos impactos sobre a execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas e/ou InterdependentesEm atenção ao inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020 e Inc. VIII, art. 9º IN 58/2022, segue a justificativa:

11.1. Os itens a serem adquiridos estão cadastrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PAC "pgc.planejamento.gov.br" em consonância com o plano anual de aquisições e contratações para o ano 2025 do HFI e estão alinhados com os objetivos estratégicos da unidade a fim de garantir maior excelência no SUS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme disposto no Inciso IX, art. 7º, IN 40/2020 e inciso IX, art. 9º, IN 58/2022

11.1. Os itens a serem adquiridos estão cadastrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PAC "pgc.planejamento.gov.br" em consonância com o plano anual de aquisições e contratações para o ano 2025 do HFI e estão alinhados com os objetivos estratégicos da unidade a fim de garantir maior excelência no SUS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visando o diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva e tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa em situações de contra indicação ao uso de hormônio vaginal como Câncer de mama e endométrio.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme descrito no Inciso XI, art. 7º, IN 40/2020 e inciso XI, art. 9º, IN 58/2022.

13.1. Não serão necessários providências a serem adotadas para a aquisição em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Atendendo ao descrito no Inciso XII, art. 7º, IN 40/2020 e inciso XII, art. 9º, IN 58/2022.

Sustentabilidade

Considerando tratar-se de aquisição de insumos hospitalares, é prevista a adoção de critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, elaborado pela Advocacia Geral da União (AGU), que elenca os principais requisitos para a implementação de práticas sócio ambientais.

Além das condições descritas, as contratações efetuadas deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas do Plano de Logística Sustentável do Departamento de Gestão Hospital dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro (DGH/RJ) - 2025/2027, cujo objetivo é incorporar práticas sustentáveis às ações do Departamento e das Unidades Hospitalares, contribuindo para o alcance de metas globais nas áreas de saúde e meio ambiente.

A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem:

Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que despona sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 12º, 13º e 14º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Estes materiais tem importância no diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero, vagina e vulva além das ponteiras específicas para tratamento alternativo da Síndrome genitourinária da Menopausa em situações de contra indicação ao uso de hormônio vaginal como nos casos de câncer de mama e endométrio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA RACHEVSKY

Requisitante

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA

Autoridade competente